

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 21/2006 de 9 de Fevereiro de 2006

Considerando a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2006/A, de 10 de Janeiro, diploma que aprova a nova orgânica da Direcção Regional da Cultura, que incorpora o Centro de Conhecimento dos Açores, cujo arranque em Junho de 2004 contou com o financiamento do FEDER-PRAI-Açores, que finda a 28 de Fevereiro de 2006;

Considerando que estão em fase de ultimateção as normas orientadoras para a aplicação de uma política arquivística, com coesão técnica e que a Direcção Regional da Cultura não dispõe, no quadro de pessoal, de um técnico superior de arquivo que assegure o tratamento, classificação e inventariação da documentação existente, superintendendo e normalizando as tarefas desenvolvidas pelos funcionários administrativos afectos àquele sector e que não possuem formação técnica adequada;

Considerando que o Centro de Conhecimento dos Açores necessita de um técnico de arquivo que oriente os inventários dos arquivos regionais, quer a nível da pesquisa da documentação e disponibilização da informação, quer na identificação das espécies documentais e sua avaliação, quando estas, devido ao seu estado de degradação, não se encontram disponíveis ao público, nas bibliotecas públicas e arquivos regionais e considerando a urgência no desenvolvimento destes objectivos;

Considerando, por outro lado, que o Centro de Conhecimento dos Açores, necessita, para a prossecução dos objectivos gizados para esta estrutura de cariz regional de um técnico de informática, detentor de um curso de gestão de informática e formação na área de digitalização e tratamento de imagem, assim como de conhecimentos no âmbito da gestão de páginas *web*, atendendo a que o Centro de Conhecimento dos Açores desenvolve projectos de recuperação e tratamento de documentação existente nas bibliotecas e arquivos, que, pelo seu estado de degradação, não se encontra disponível ao público, permitindo, assim, a sua disponibilização *on-line* e a sua edição em formatos digitais e, por outro lado, que dispõe de um servidor próprio, que carece de acompanhamento técnico e carregamento de informação para disponibilização nos postos de consulta, quer nas instalações do Centro, quer, a breve prazo, nos organismos periféricos.

Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1. A título excepcional, são descongeladas duas admissões na carreira de Técnico Superior de Arquivo e de Técnico de Informática para o quadro de pessoal da Direcção Regional da Cultura, da Presidência do Governo Regional dos Açores.
2. A utilização das presentes quotas de descongelamento está condicionada à prévia existência de cobertura orçamental em matéria de pessoal.
3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 31 de Janeiro de 2006. O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.